

GOVERNO DE MINAS GERAIS E CLARO
apresentam



“Exponha seu talento pra todo mundo ver. Mãos à obra”.

O **Salão de Arte de Itabirito Regional** em sua oitava edição promove as diversas manifestações das artes visuais, estimulando a criatividade, oferecendo ao público, aos artistas e aos estudiosos a oportunidade de conhecer e participar da produção dessa categoria das artes plásticas, revelando talentos que vivem nos municípios contemplados.

Para os artistas residentes ou que comprovem vínculo profissional nos municípios de Itabirito, de Ouro Preto e de Belo Horizonte, as inscrições a serem realizadas com o preenchimento da ficha de inscrição em anexo, estão abertas até o dia 31 de maio. O Edital e a ficha de inscrição estão também disponíveis no site www.arteitabirito.com.br.

O Salão traz em seu regulamento “tema livre” nas técnicas de desenho, pintura, gravura, escultura, tapeçaria, cerâmica, arte digital, grafite, fotografia, vídeo instalação, etc. Os prêmios totalizam R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais) para as obras selecionadas do 1º ao 5º lugar, e menção honrosa aos demais finalistas.

Além de terem suas obras premiadas, os selecionados e convidados serão agraciados com a participação na Exposição Itinerante, no Caderno Calendário 2017, e no Catálogo especial, contendo os 40 (quarenta) melhores trabalhos inscritos.

O Salão será composto por 15 (quinze) obras, sendo as 12 (doze) obras dos artistas finalistas mais as três obras dos artistas convidados. Será homenageado um artista de cada município contemplado. O lançamento do Catálogo e do Caderno Calendário 2017, será no dia da premiação e da abertura da Exposição Itinerante. Data a ser divulgada posteriormente.

O **VIII Salão de Arte de Itabirito Regional** é viabilizado por meio da Lei Estadual de Incentivo à Cultura de Minas Gerais (CA nº0368/001/2014), com patrocínio exclusivo da Claro S/A, e o apoio institucional da Fundação de Arte de Ouro Preto – FAOP, do MM Gerdau - Museu das Minas e do Metal, e das Prefeituras de Itabirito e de Ouro Preto, da Agência de Desenvolvimento Econômico e Social de Ouro Preto - ADOP, e da Casa de Cultura Maestro Dungas de Itabirito. Produção Sala de Ideias Soluções em Comunicação.

Edital 001/2017 – VIII Salão de Arte de Itabirito Regional

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Este edital contém diretrizes e normas a serem seguidas para a realização do VIII Salão de Arte de Itabirito Regional – Itabirito, Ouro Preto e Belo Horizonte.

Art. 2º - O objetivo do VIII Salão de Arte de Itabirito Regional é incentivar e revelar novos talentos, disponibilizando para o artista um espaço de divulgação e premiação de sua arte, proporcionando o crescimento pessoal e enriquecimento cultural e educacional a toda comunidade da região.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 3º - As inscrições estão abertas até do dia 31 de maio de 2017, em Itabirito, Ouro Preto e Belo Horizonte.

Art. 4º - Poderão inscrever-se artistas que comprovem residência e ou atividade profissional nos municípios: Itabirito, Ouro Preto e Belo Horizonte a partir de 2015. Idade mínima 18 anos.

Art. 5º - O tema é livre e podem inscrever quaisquer obras ligadas às artes visuais, tais como pintura, gravura, desenho, escultura, cerâmica, tapeçaria, objetos, assemblagem, arte digital, fotografia artística, entre outras.

I - devido à limitação dos espaços de exposição, não serão aceitos trabalhos do tipo: instalação, performance, intervenções e trabalhos que utilizem material perecível.

II - não serão aceitas inscrições de obras que tenham participado ou que venham participar de outras mostras até do término do Salão.

III - trabalhos de artistas falecidos.

IV - trabalhos que configurem cópias ou adaptações de obras existentes.

V - obras já premiadas em outros salões de arte.

VI - trabalhos sem assinaturas.

Art. 6º - Para o Catálogo serão selecionados os 40 melhores trabalhos inscritos. Para participar desta seleção, o artista interessado deverá anexar junto com a inscrição, um CD contendo sua mini biografia, fotos em alta resolução das obras e do artista no caso de portfólio impresso ou encaminhar para o e-mail **jcitabirito@yahoo.com.br**.

Art. 7º - As inscrições são gratuitas e abertas a todos os interessados, via online, através dos correios ou presenciais, atendendo os pré-requisitos deste edital. Ficha de inscrição e edital também disponível no site **www.arteitabirito.com.br**

I - Inscrições Online encaminhar documentação em pdf, e fotografias das obras em jpg:

a) Para o e-mail: **jcitabirito@yahoo.com.br**

II - Inscrições via correios para o endereço:

a) Prefeitura Municipal de Itabirito/Secretaria Municipal de Patrimônio Cultural e Turismo – Av. Queiroz Junior, nº630 – Centro – Itabirito/MG – Cep. 35.450-000

II - Inscrições presenciais:

a) Em Itabirito na Secretaria Municipal de Patrimônio Cultural e Turismo, à Av. Queiroz Junior, nº620 - 2º andar – Centro; (31) 3563-2924. De 12 às 18 horas;

Art. 8º - As inscrições via correios, online, ou pessoalmente, devem conter a ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada pelo candidato, acompanhada do portfólio digital (arquivos em pdf) ou impresso no formato A4, encadernado contendo:

I - currículo resumido do artista, restrito à identificação, formação e atividades culturais, informando endereço, e-mail e telefone para contato;

II - fotocópias dos documentos de identidade (RG e CPF);

III - fotocópias de comprovantes de residência e ou de atuação profissional no município a partir de 2015 (conta de água, energia elétrica, telefone, IPTU e outros);

IV - documentação fotográfica em alta resolução (suporte em papel) em cores fosco ou brilhante, no formato de 15x21cm dos trabalhos a serem inscritos (mínimo 03 trabalhos e máximo 05 trabalhos). Todas as fotografias deverão estar afixadas em folha A4 com descrição técnica – nome do artista, título da obra, material utilizado, dimensões da obra e ano de execução. Fotografias encaminhadas via internet em jpg com descrição técnica na legenda;

V - material gráfico (catálogos e impressos em geral);

VI - críticas e reportagens publicadas sobre sua obra;

§ 1º - Não serão aceitas obras originais no ato da inscrição.

§ 2º - Como forma de enriquecer a apresentação dos trabalhos junto à Comissão Julgadora, poderá ser aceita a utilização de suporte eletrônico anexo à encadernação do portfólio ou digital.

§ 3º - A apresentação dos materiais citados nos incisos V a VI não é condição obrigatória para o artista se inscrever no Processo Seletivo para VIII Salão de Arte de Itabirito Regional – Edital 2017.

§ 4º - As inscrições pessoalmente devem apresentar a ficha de inscrição preenchida e assinada, grampeada no lado externo do envelope lacrado contendo o portfólio.

Art. 9º - No ato da inscrição, o proponente manifestará expressamente que:

I – responsabiliza-se pelo conteúdo dos documentos apresentados;

II – estar ciente do conteúdo do Edital 2017 do VIII Salão de Arte de Itabirito Regional e compromete segui-lo em todos os seus termos.

III – estar de acordo com as condições do Edital 2017 do VII Salão de Arte de Itabirito Regional e baseado neste apresenta sua inscrição para participar do processo seletivo.

IV – autoriza a coordenação do VIII Salão de Arte de Itabirito Regional a utilizar a imagem do artista e da obra para fins de divulgação e promoção do VIII Salão de Arte de Itabirito Regional.

V – autoriza a coordenação do VIII Salão de Arte de Itabirito Regional a utilizar a imagem das obras premiadas do 1º ao 5º lugar para fins comerciais que busque a sustentabilidade do projeto Salão de Arte de Itabirito Regional, abrindo mão de quaisquer participações.

DO PROCESSO DE SELEÇÃO E PREMIAÇÃO

Art. 10º - O julgamento e a seleção dos artistas serão feitos pela Comissão Julgadora, que se reunirá ordinariamente para análise e julgamento dos portfólios encaminhados pelos artistas. A Comissão Julgadora será formada por três membros de notório reconhecimento nas artes plásticas mineiras, convidados pela equipe organizadora, que se reunirá para analisar, discutir e selecionar as obras que serão encaminhadas ao VIII Salão de Arte de Itabirito Regional. A comissão terá a responsabilidade de indicar ou vetar artistas.

Art. 11º - Das obras inscritas a Comissão Julgadora selecionará 01 (uma) obra de cada artista para fazer parte do Caderno Calendário 2017. Então teremos 12 artistas selecionados e 03 artistas convidados, um artista representante de cada município.

Art. 12º - Serão critérios de seleção a qualidade da obra, seu teor artístico, técnica empregada, originalidade e criatividade.

Art. 13º - O resultado será informado dentro de 15 dias após encerramento das inscrições, via correio eletrônico, telefone, jornais e no site: www.arteitabirito.com.br e nos sites das instituições parceiras.

Art. 14º - A Comissão Julgadora é soberana e não caberá recurso ou reconsideração às suas decisões.

Art. 15º - Os artistas selecionados deverão confirmar a participação até uma semana após a sua convocação. Sem o atendimento a essa convocação o artista selecionado poderá ser substituído por outro a ser indicado pela comissão julgadora e aprovado pela equipe organizadora.

DA PREMIAÇÃO

Art. 16º - Entre os 12 artistas selecionados, serão conferidos prêmios aquisição opcional para as obras que ficarem em 1º, 2º, 3º, 4º e 5º lugar e menção honrosa para os demais. As obras dos artistas que aceitarem o prêmio aquisição farão parte do acervo do projeto VIII Salão de Arte de Itabirito Regional, as quais serão doadas para uma instituição filantrópica, caso haja extinção do Projeto.

Art. 17º - As obras que integrarão a exposição itinerante, assim como os artistas selecionados, comporão o Caderno Calendário 2017, que será lançado junto com o catálogo que constará todos os inscritos que atenderem a exigência do artigo 6º;

Art. 18º - A data da premiação, do lançamento das exposições, do Caderno Calendário 2017, do Catálogo e da entrega dos certificados para os selecionados, será divulgada posteriormente.

Art. 19º - Compete à equipe organizadora a administração e supervisão das peças gráficas promocionais, assim como sua distribuição.

Art. 20º - Será conferida a seguinte premiação:

- I - prêmio aquisição obra selecionada em 1º lugar - R\$4.000,00 (Quatro mil reais)
- II - prêmio aquisição obra selecionada em 2º lugar - R\$3.000,00 (Três mil reais)
- III - prêmio aquisição obra selecionada em 3º lugar - R\$2.000,00 (Dois mil reais)
- IV - prêmio aquisição obra selecionada em 4º lugar - R\$1.000,00 (Um mil reais)
- V - prêmio aquisição obra selecionada em 5º lugar - R\$500,00 (Quinhentos reais)
- VI - título de Menção Honrosa, segundo critérios estabelecidos pela Comissão Julgadora.
- VII - certificados de participação a todos os participantes selecionados e convidados.

§ 1º - O pagamento da premiação será efetuado com o recolhimento dos tributos.

Art. 21º - Cada artista selecionado e convidado deverá entregar sua obra à equipe organizadora do VII

I Salão de Arte de Itabirito Regional após a divulgação do resultado e assim que for solicitado pela organização.

Art. 22º - Cada obra deverá ser entregue em condições de exposição, ou seja, com molduras, ganchos ou suportes devidamente preparados.

Art. 23º - Local e data das exposições das obras selecionadas e dos artistas convidados:

- Em Itabirito:

- Galeria de Arte da Casa de Cultura Maestro Dungas – Agosto de 2017.

- Em Ouro Preto:

- Galeria de Arte Nello Nuno – Fundação de Arte de Ouro Preto - FAOP – Setembro de 2017.

- Em Belo Horizonte:

- MM Gerdau – Museu das Minas e do Metal – Outubro de 2017.

Art. 24º - Após o término das exposições, as obras serão devolvidas dentro do prazo de 10 dias corridos, mediante assinatura do recibo de devolução emitido pela equipe organizadora.

DAS OBRIGAÇÕES DO VIII SALÃO DE ARTE DE ITABIRITO REGIONAL

Art. 25º – Os artistas selecionados pela comissão julgadora terão à sua disposição:

I - espaços definidos nas exposições itinerantes do VIII Salão de Arte de Itabirito Regional, conforme definição da curadoria;

II - a montagem e desmontagem física das obras expostas, obedecendo à supervisão do curador;

III - assessoria técnica durante a montagem e desmontagem das exposições;

IV - divulgação institucional e promocional dos eventos, através da distribuição de cartazes, convites, calendários e assessoria de comunicação;

V - o repasse dos recursos financeiros referente à premiação das obras;

VI - seus trabalhos publicados no Caderno Calendário 2017 e no Catálogo.

Art. 26º - Quando as montagens exigirem material especial ou recursos não existentes ou alocados, eles serão de responsabilidade do artista, que deverá proceder à sua aquisição, transporte e instalação.

Art. 27º - Não serão permitidas intervenções em paredes, divisórias ou instalações do espaço onde será realizado o VIII Salão de Arte de Itabirito Regional sem a prévia autorização da equipe organizadora.

DAS OBRIGAÇÕES DOS ARTISTAS SELECIONADOS:

Art. 28º - São obrigações dos artistas selecionados, sem prejuízo de outras já citadas neste Edital:

I - a seu critério, proceder ao seguro das obras para transporte e exposições;

II - a seu critério, acompanhar a montagem das exposições e contribuir sobre o arranjo de seus trabalhos nos espaços do Salão;

III - atender aos requisitos da assessoria de imprensa responsável pela divulgação do evento;

IV - entregar a obra para a exposição em tempo hábil para sua montagem, assim que for solicitado;

V - assinar o termo de aceitação ou não do prêmio aquisição;

VI - assinar a declaração impressa na ficha de inscrição.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29º - Compete à equipe organizadora, a administração e supervisão de todo o processo de organização do VIII Salão de Arte de Itabirito Regional, inclusive a divulgação junto aos artistas dos termos e normas previstos neste edital, orientando-os no cumprimento de suas obrigações e no exercício de seus direitos.

Art. 30º - Durante a realização do Salão, a equipe organizadora se reserva o pleno direito de fiscalizar, se as normas estão sendo cumpridas.

Art. 31º - A equipe organizadora colocará seguranças para zelar pelas exposições, mas não se responsabilizará por eventuais furtos ou danos às obras expostas, que devem preferencialmente estar seguradas.

Art. 32º - Caso seja comercializada alguma obra durante o salão, esta só poderá ser retirada após o término das exposições.

Art. 33º - As exposições e premiação das obras selecionadas para o VIII Salão de Arte de Itabirito Regional acontecerá em Itabirito no mês de agosto. A exposição itinerante vai até novembro de 2017.

Art. 34º - Nenhum artista selecionado poderá repassar a terceiros a sua participação no VIII Salão de Arte de Itabirito Regional.

Art. 35º - Todos poderão participar da concorrência pública, desde que se enquadrem nas exigências deste edital. Não poderão concorrer membros da Organização nem da Comissão Julgadora.

Art. 36º - A modificação total ou parcial deste documento dependerá de aprovação da equipe organizadora. Casos omissos ou não previstos neste edital serão resolvidos pela equipe organizadora e

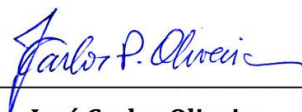
serão comunicados às partes interessadas, por escrito.

Art. 37º - O ato da inscrição do interessado em participar do processo seletivo do VIII Salão de Arte de Itabirito Regional – Edital 2017 implica em expressa aceitação das normas constante deste edital.

Art. 38º - O transporte das obras que compõem a exposição itinerante entre os municípios é de responsabilidade da equipe organizadora.

Art. 39º - O artista não selecionado deve retirar sua proposta no local de inscrição no prazo máximo de 30 dias úteis após a divulgação do resultado de seleção. Caso não o faça, a proposta será inutilizada.

Itabirito, 20 de março de 2017.



José Carlos Oliveira
Coordenação Geral